

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
3. Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
4. Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;4.
5. O valor unitário sobre o valor total;
6. O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
7. Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até 24 (vinte e quatro) horas, **a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII-A), de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - a) Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - b) No Anexos VII-A, Planilha de Custos e Formação de Preços, será especificado, para cada categoria profissional, com a finalidade de instruir possíveis repactuações e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, bem como para instruir possíveis acréscimos e decréscimos do objeto a ser contratado, o detalhamento de todos os elementos que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas dos interessados que acompanham as taxas de administração. Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na citada planilha não poderá ser alegada pela licitante no futuro.
8. Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
9. O prazo prescrito no item 7 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do pregoeiro.
10. Temos ciência de que as planilhas apresentadas para assinatura do contrato servirão como base para a análise de possíveis repactuações, de forma que os percentuais e valores dos tributos informados nas planilhas não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação vigente, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a

execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

11. Temos ciência de que, em respeito à decisão contida no Acórdão n.º 2.104/2004 do Plenário do TCU, “a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis reequilíbrios econômico- financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar.”
12. Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, **fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.**
13. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão n.º xx/2020, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
14. Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base na ___ (*indicação do Acordo ou Convenção Coletiva, número de registro e data da respectiva homologação no Ministério do Trabalho e Emprego*).
15. Temos ciência de que a prestação da garantia é condição essencial para inícios dos serviços e iremos prestá-la, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da mão de obra do contrato.
16. Temos plenas condições de implantar, e iniciar, os serviços no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço global mensal, em algarismos e por extenso, para a realização do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão n.º XX/2020 é o de R\$ (____), conforme abaixo discriminado:

I – VALOR MENSAL TOTAL e POR CATEGORIA:

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
Secretário (a)	44			07	
Encarregado	44			02	
Servente de Limpeza (ÁREA INTERNA)	44			18	
Servente de Limpeza (ÁREA	44			40	

EXTERNA)					
Servente de Limpeza (ESQUADRIAS EXTERNAS)	44			02	
Carregador Braça/”Chapa	44			6	
Copeira	44			7	
Jardineiro	44			4	
Pedreiro	44			1	
Eletricista	44			1	
Encanador	44			1	
Garçom/Garçonete	44			2	
Pintor	44			1	
Montador de Divisória	44			1	
Lavador de Veiculo	44			1	
Recepcionista	44			2	
Valor Total Mensal (Valor Estima capital) 96				R\$	

POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL <i>PER CAPITA</i>	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
Servente de Limpeza (ANÁPOLIS)	44			1	
Servente de Limpeza (APARECIDA)	44			1	
Servente de Limpeza (CATALÃO)	44			1	
Valor Total Mensal (Valor estimado interior) 3				R\$	

Valor Total Mensal (Valor capital + valor interior)	R\$
---	-----

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N°

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)